

**LEI COMPLEMENTAR N° 186, DE 16 DE MAIO DE 2013.**

***ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 142, DE 25 DE MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**PEDRO RABUSKE**, Vice-Prefeito em Exercício de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O vencimento dos NÍVEIS DAÍ-01 e DAÍ-02 da Tabela de Valores do Vencimento Básico dos Cargos de Provimento em Comissão, Anexo III, e o vencimento base, Classe “A”, do NÍVEL ATM-01, do Anexo VII, Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo de que trata a Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, passam a ser de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), ficando automaticamente alterado os valores das classes subsequentes do Nível ATM-01, na forma do disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 142/2008.

**Parágrafo único.** Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de janeiro de 2013.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 16 de maio de 2013.

**PEDRO RABUSKE**  
Vice - Prefeito em Exercício